

EMENDA Nº 053/2019 (MODIFICATIVA)

**Altera dispositivo do Projeto de Lei n. 022/2019
(ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2622/2015 QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DE
MEMÓRIA “CASA LAMBERT”).**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 022/2019:

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei nº 022/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 1º Os valores referentes à cobrança de ingresso serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo, ficando assegurado a gratuidade aos servidores públicos municipais e cidadãos com o sobrenome Lambert.

§ 2º (...)

§ 3º (...)”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 8 de outubro de 2019.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

A proposta de criar a gratuidade é assegurar ao servidor público municipal, que já não recebe salário digno, acesso à cultura regional e principalmente aos descendentes da família Lambert, que não pode ficar privado do seu vínculo com o passado.